

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC - SANTUR Nº 28/2020

PROGRAMA INOVAÇÃO PARA O SETOR TURÍSTICO - INOVATUR *PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO*

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, em colaboração com a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – SANTUR, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convidam Empresas Catarinenses a apresentarem propostas de inovação para o setor turístico de Santa Catarina nas temáticas de Diversificação e Competitividade no Turismo e Gestão Pública e Turismo, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica 04/2020 para a execução do Programa INOVATUR, via **PROGRAMA #FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.372, de 9 de junho de 2009 e, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

Que a missão da SANTUR é coordenar o processo de concepção de implementação da política de desenvolvimento do turismo, de forma sustentável e integrada, tornando o estado de Santa Catarina uma referência como destino turístico.

1. DO OBJETIVO

1.1 Geral

Selecionar e apoiar projetos novos ou aprimorados voltado ao desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores para o desenvolvimento do turismo do estado de Santa Catarina, especialmente em setores estratégicos na política pública estadual, bem como nas temáticas de Diversificação e Competitividade no turismo e Gestão Pública e Turismo e, aderentes à política pública de inovação do estado, promovendo um aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade para o desenvolvimento do turismo catarinense; avançando no fortalecimento da Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação, bem como da própria gestão pública, baseado em colaboração e cooperação em projetos e processos inovadores para o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, permitindo a articulação da CTI na integração dos órgãos públicos e suporte às demandas e necessidades do sistema aplicado à gestão pública do estado de Santa Catarina a partir do programa da Fapesc **#FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**.

1.2 Específicos

- a) Apoiar projetos inovadores que estejam alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, que tenham impreterivelmente suas soluções aplicadas ao setor do turismo de Santa Catarina e, que apresentem potencial de desenvolvimento e relevância para as regiões turísticas do estado;
- b) Buscar incentivar projetos inovadores que possam levar em consideração as tecnologias atuais e as novas práticas de mercado relacionadas aos mais diversos segmentos turísticos;
- c) Fomentar projetos que possam contemplar ideias ou soluções inovadoras de forma a mitigar os impactos econômicos no turismo catarinense frente a pandemia da COVID-19;
- d) Selecionar propostas que, ao final do período de execução, estejam em condições de ingressar no mercado turístico, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, proteção patentária, produção e/ou comercialização.

2. DO PROGRAMA INOVATUR DE CTI PARA O SETOR TURÍSTICO DE SANTA CATARINA

Estimular o empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores nas temáticas de Diversificação e Competitividade no turismo e Gestão Pública e Turismo e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do Estado de Santa Catarina.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada, consideram-se:

a) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto;

b) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado;

c) Empresa Catarinense: organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração em Santa Catarina. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto no 2.233/1997 e suas alterações;

d) Inovação: para fins deste Edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei No 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

e) MVP - Produto Mínimo Viável, ou *Minimum Viable Product*, é uma versão simples de um produto, no qual verifica-se o mínimo de funcionalidades para testar o produto e validar a viabilidade do negócio/projeto de forma a demonstrar valor ao cliente;

f) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: são dezessete objetivos internacionais de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Cúpula das Nações Unidas para a Agenda 2030, após a adoção da Declaração do Milênio das Nações Unidas. Os objetivos de desenvolvimento sustentável são formas de inserir estratégias de sustentabilidade em diferentes dimensões de desenvolvimento em agendas internacionais, nacionais e locais de forma criativa e inovadora relacionados ao setor turístico.
<https://nacoesunidas.org/pos2015/>.

g) Região Turística: Espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares (aspectos sociais, culturais e econômicos), capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão.

h) Segmento Turístico: Forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado. Os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a partir dos elementos de identidade da oferta e, também, das características e variáveis da demanda.

i) Subvenção econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no. 5.563, de 11/10/2005, e da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009.

4. TEMÁTICAS

Serão apoiadas propostas inovadoras aplicadas ao setor turístico de Santa Catarina com temas alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU, para o desenvolvimento das atividades turísticas de Santa Catarina, seja em novas tecnologias ou práticas de mercado, tais como:

a) Diversificação e Competitividade no Turismo: Desenvolvimento de dispositivos, materiais, equipamentos e/ou bens de capital inovadores capazes de fortalecer a qualidade, a inserção ou diversificação de produtos e/ou a competitividade dos serviços para o turismo catarinense;

b) Gestão Pública e Turismo: tecnologias aplicadas ao turismo, indicadores e produtos para melhoria da eficiência e qualidade da gestão pública; processos e serviços nos sistemas de gestão, dados e pesquisas, rotas gastronômicas, produtos financeiros e serviços com diferenciais de competitividade nos destinos turísticos.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

5.1 Quanto à Empresa Catarinense Proponente:

São elegíveis empresas privadas (pessoa jurídica) catarinenses de qualquer porte, que atendam às seguintes condições:

- a) Ser a instituição de vínculo empregatício ou funcional do coordenador da proposta;
- b) Estar sediada no estado de Santa Catarina;
- c) Ter registro ativo na Junta Comercial do Estado;
- d) Ter objeto social, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
- e) Garanta o oferecimento de contrapartida financeira mínima de 5%;
- f) Apresente condições adequadas ao desenvolvimento da proposta ou atividades correspondentes;
- g) Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada, as filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados;
- h) Estar adimplente junto à FAPESC;
- i) Ter cadastros atualizados e completos na Plataforma de CTI da FAPESC;
- j) A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem e/ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada;
- k) É permitido somente uma proposta por empresa.

5.2 Quanto ao Proponente:

- a) Ser o representante legal e/ou coordenador da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) possuir vínculo empregatício ou funcional com a empresa proponente;
- e) Ter anuência da empresa, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução do projeto, na hipótese de o coordenador não ser o representante legal; e
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> até a data limite da submissão.

5.3 Quanto às Propostas:

- a) Ser submetida por um único proponente;

- b) Cada empresa proponente poderá submeter apenas uma proposta;
- c) Caracterizar-se como Proposta de desenvolvimento de projetos de produtos, serviços, processos inovadores e extensão tecnológica, conforme item 1, 2 e 4 da presente Chamada;
- d) A proposta deverá ser submetida *online* na Plataforma de CTI da FAPESC pelo Representante Legal da empresa;
- e) No caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas;
- f) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina, em especial a SANTUR e FAPESC, para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, do projeto proposto;
- g) Não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- h) Possuir Plano de Trabalho com planejamento estratégico, cronograma físico financeiro e operacional por parte da(s) equipe(s) executoras do projeto, estabelecendo detalhadamente as ações para a execução do projeto;
- i) A proposta inovadora deverá conter objetivos, referências metodológicas, contextualização, indicadores e mecanismos de certificação e/ou proteção de propriedade intelectual – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;
- j) A proposta deve apresentar no mínimo um produto viável - MVP. Não serão aceitas propostas na fase conceitual e/ou ideia;
- k) Toda a equipe envolvida e listada na proposta deverá estar previamente registrada na Plataforma FAPESC;
- l) Não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

5.4 É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;

- c) Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si;
- d) Empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa.
- e) Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes;
- f) As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a FAPESC e SANTUR responsáveis pelo lançamento deste Edital.

6. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	23/10/2020
Submissão das propostas na Plataforma da FAPESC	23/10/2020 a 27/11/2020 até 18h
Resultado da Admissibilidade das propostas	04/12/2020
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	04/12/2020 a 11/12/2020
Resultado final da Admissibilidade	18/12/2020
Análise do mérito e seleção das propostas	21/12/2020 a 01/02/2021
Divulgação Propostas Aprovadas no site FAPESC	01/02/2021
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos das Propostas Aprovadas	01/02 a 05/02/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	12/02/2021
Contratação dos Projetos	A partir de 01/03/2021

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para esta Chamada será destinado o **valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Fundação. Podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado e o aprofundamento da crise pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

7.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) de **13 (treze) propostas de inovação para a área do turismo**, de acordo com os itens 1,2 e 4, sendo **preferencialmente 1 (uma) proposta no valor unitário de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil) por Região Turística**. De acordo com a relação das Regiões Turísticas do Estado de Santa Catarina, instituídas no Mapa do Turismo Brasileiro, bem como a relação dos municípios que as compõem, pode ser consultada no site: <http://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>

7.3 Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por Região Turística, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral que não foram selecionadas pela restrição orçamentária.

7.4 Nenhuma Região Turística seja contemplada com mais de 30% (trinta por cento) dos projetos selecionados.

7.5 Em função do número das regiões turísticas, poderão ser classificadas até 4 (quatro) propostas inovadoras por Região Turística.

8 DA CONTRAPARTIDA

8.1 A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento econômico contratado.

8.2 O valor de Contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, quando do pagamento da parcela Fomento Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE) do Termo de Subvenção

Econômica, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com o seu plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas

10. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 Itens Financiáveis

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

- a) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 com as alterações do Dec. nº 1.607/08, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de possíveis eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC e SANTUR;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;
- c) Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual que, para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, observada a política dessa instituição. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
- f) Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção;

10.2 Itens Não Financiáveis

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de

comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;

- b)** Despesas de capital como, construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c)** Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d)** Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e)** Despesas com combustível e pedágio;
- f)** Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g)** Serviços de apoio administrativo em geral;
- h)** Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i)** Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j)** Multas e encargos sociais de qualquer natureza.
- k)** A remuneração de sócios não é aplicável, assim como os encargos com os desligamentos de novos contratados não poderão ser inseridos na solicitação de recursos da proposta.

10.2.1 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

11. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

11.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no título/item 4 desta Chamada. O preenchimento do Formulário Eletrônico deverá ser realizado pelo Representante Legal da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

11.2 O Proponente/Representante Legal da empresa e os integrantes da equipe da proposta, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

11.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida,

assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

11.5 Neste caso de excepcionalidade, por conta da atual situação do país em quarentena diante da COVID-19, ressalta-se a importância da documentação no ato da submissão da proposta, contudo em caso de dificuldade, desde que de modo justificado e explicitado, a FAPESC considerará a submissão da proposta, porém de modo incompleto e, posteriormente, poderá possibilitar o encaminhamento de documentação complementar. Ressalta-se que, no ato da contratação todos os documentos de submissão e contratação exigidos nesta Chamada Pública deverão estar disponíveis na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.6 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

11.7 Documentos que acompanham a proposta

Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

11.7.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a)** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato;
- b)** Para empresário individual: requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro;
- c)** Para empresa individual de responsabilidade limitada: ato de constituição registrado no órgão competente;
- d)** Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo
- e)** Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa;
- f)** Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira.

11.7.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a)** Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão ou da Entidade na Receita Federal do Brasil;
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI/INSS na Receita Federal do Brasil, referente às obras de construção civil, se for o caso;

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito na Fazenda Municipal.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

12.1 Análise de Admissibilidade

12.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 2, 3, 4 e 8.7 dessa Chamada.

12.1.2 Os projetos não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

12.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

12.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA (Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação) que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos em Grupo de Trabalho específico, com a participação de 01 (um) representante da SANTUR, para atender os objetivos fins desta Chamada.

12.2.2 Critérios de Avaliação - Para a seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou potencial de Mercado	Relevância, tamanho, abrangência, concorrência e tendências de mercado	0 a 10
Potencial de Inovação	O produto proposto e as tecnologias envolvidas: fornecimento de valor do produto, grau de inovação e	0 a 10

	nível de domínio das tecnologias envolvidas.	
Potencial da solução	O produto proposto atende os problemas do mercado que percebe seu valor	0 a 10
Alinhamento ODS e Região turística	Relação entre os objetivos ODS, área do turismo e sua região turística	0 a 10
Fator de Risco	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0 a 10
Planejamento do Produto e/ou Serviço	Plano de desenvolvimento do Produto e/ou Serviço e Tecnologia	0 a 10
Planejamento e Modelo de Negócio	Plano de implementação da empresa e monetização da solução	0 a 10
Equipe	Competência técnica e gerencial	0 a 10
Orçamento	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	0 a 10

a) Resultado a partir de média aritmética simples;

b) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Planejamento e Modelo de Negócio, Fator de Risco, Problema ou Potencial de Mercado, Potencial de Inovação, Potencial de Solução, Planejamento Produto e/ou Serviço, Equipe, Planejamento orçamentário, data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate.

12.3 Serão aprovadas até 13 (treze) propostas inovadoras, preferencialmente 1 (uma) por Região Turística em ordem decrescente de Nota Final.

12.4 As propostas aprovadas deverão, obrigatoriamente, participar de um *pitch day* (rodada de negócios), a potenciais apoiadores e investidores que será organizado pela SANTUR em data a ser definida após a aprovação das 13 (treze) propostas inovadoras.

12.5 Na falta de propostas aprovadas por cada Região Turística, estes serão remanejados a outras Regiões até atingir o número de aprovados, de modo, que nenhuma Região Turística seja contemplada com mais do que 30% (trinta por cento) dos projetos selecionados.

12.6 Haverá uma lista de classificação por Região Turística e geral até 20º (vigésima) colocação em caso de desistência dos participantes, a qual a Comissão Organizadora poderá convocar os proponentes, obedecendo à ordem de classificação regional.

12.7 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 7.

12.8 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

12.9 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas, à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

12.10 Fica a critério da comissão avaliadora analisar casos omissos, de acordo com os critérios supracitados.

13 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A FAPESC e a SANTUR disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e <http://www.santur.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazos previstos no cronograma, Item 6.

14.2 Os recursos deverão ser apresentados por e-mail, enviados para o endereço inovatur@fapesc.sc.gov.br ou protocolados no Protocolo da FAPESC e deverão obedecer os prazos estabelecidos no Item 6. A mensagem de confirmação do recebimento, enviada pela FAPESC, servirá como protocolo do envio do recurso por meio eletrônico.

14.3 A FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

14.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

14.5 Não poderá ser objeto de recurso:

a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;

- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

14.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

15. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

15.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente como o Beneficiário (Representante Legal da Empresa). Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

15.2 Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado na Plataforma FAPESC, onde deverão ser anexados os documentos a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS (contribuições previdenciárias);
- b) Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Cópias do CPF e RG do responsável legal da empresa;
- g) Comprovante de residência do responsável legal da empresa;
- h) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- i) Cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

15.3 Para contratação das propostas aprovadas, o beneficiário deverá inserir os documentos a seguir na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do beneficiário;
- b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

- c) Contrato e extrato zerado da conta específica do projeto no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício de abertura de conta da FAPESC;
- d) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>.

15.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do beneficiário

16. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

16.1.1 Os rendimentos de aplicação do projeto deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

16.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

16.3 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

17 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O acompanhamento e avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, mensais, quinzenais, (ou até semanais) conforme a emergência da ação proposta pelo projeto.

17.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado, podendo ocorrer de forma remota.

17.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração

Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

17.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de Subvenção Econômica, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2372/2009.

17.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>. Toda legislação citada nesta Chamada Público e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

18 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as Lei Federal e normas internas de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

18.2 A FAPESC e a SANTUR não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e SANTUR.

18.3 As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, quando for o caso, conforme 18.2, a FAPESC e a SANTUR não terão percentuais de *royalties*.

19 DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

19.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina - FAPESC e SANTUR.

19.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

19.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SANTUR.SC**, **#DESCUBRASC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC e a SANTUR com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**,

@santur.sc, @descubrasc e @governosc.

19.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Tecnologia e Inovação da FAPESC, por meio dos e-mails comunicacao@fapesc.sc.gov.br e inovatur@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

20 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

20.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inovatur@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC-SANTUR 28”.

21 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

21.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

22.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

22.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo

1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

22.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

22.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

23.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do proponente/Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

23.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

23.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

23.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

23.7 Este Edital é o documento oficial da FAPESC e SANTUR, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente edital.

23.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC e SANTUR.

23.9 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem

das empresas criadas para divulgação do programa.

23.10 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço inovatur@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 23 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Fábio Zabot Holthausen

Presidente

FAPESC

(assinado digitalmente)

Leandro Lobo Ferrari

Presidente

SANTUR